ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme art. 6°, XX, Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. Considerando que os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno, serão alienados em conformidade com a legislação aplicável a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração pública, indispensável a avaliação prévia;
- 2.2. Considerando que a administração deve atender o interesse público de modo eficiente, não pode ela se valer de bens desgastados, e obsoletos, cujo desempenho seja aquém daquele que é esperado para atender a população, como bem aduz a Lei Federal nº 8.987/95, que incita a prestação de serviços públicos adequados, ou seja, de boa qualidade.

Se faz necessária a formulação deste Estudo Técnico Preliminar.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A referida aquisição não está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**, sendo que o usuário será responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
- 4.2. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.
- 4.3. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.
- 4.4. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.
- 4.5. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempreo maior lance ofertado.
- 4.6. Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os bens apregoados são os relacionados abaixo:



Lote	quantidade	Nome do produto	
1	01	ROÇADEIRA ARTICULADO HARPIA 515 RC	
2	01	COMPACTADOR DE LIXO 19 M3, ANO: 2018	
3	01	ÔNIBUS RODOVIÁRIO MARCOPOLO VOLARE V8L ESC, 2008/2009, PL.: MFI3195 (SC), CH.: 93PB42G3P9C026137	
4	01	ESCAVADEIRA DOOSAN SOLAR 75V, ANO: 2013, SÉRIE: 1834	
5	01	MOTONIVELADORA CASE 84 6X4, ANO: 2009, SÉRIE: NGAF07060	
6	01	RETROESCAVADEIRA CASE 580M 4X4, ANO: 2011, SÉRIE: BUR2006363	
7	01	RETROESCAVADEIRA CASE 580M 4X4, ANO: 2008, SÉRIE: N8AH14115	
8	01	MOTO YAMAHA FACTOR 125	
9	01	SUCATA FERROSA E PLÁTICA: ACADEMIA DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, BANCO DE ÔNIBUS E CAÇAMBA	

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1. A Administração Pública adquire bens permanentes (móveis, equipamentos, veículos, etc.) que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades e/ou na prestação de serviços públicos à sociedade. Com o decurso do tempo, tais bens podem deixar de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se "inservíveis", denominação genérica atribuída aos bens ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis.
- 6.2. Por não servirem mais à finalidade para a qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio do órgão possuidor, devendo, portanto, ser retirados do patrimônio público, isto é, devendo ser realizado o desfazimento desses bens
- 6.3. A opção pela alienação dos bens na modalidade de leilão eletrônico e presencial se dá pelo fato de tratar-se de procedimento legal e célere, sem maiores obstáculos burocráticos existentes em outros procedimentos, constituindo-se na melhor forma para atingir-se o objetivo proposto e o interesse público.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Abaixo consta a relação dos bens a serem alienados e respectivos valores, atribuídos pela Comissão Municipal de valores:

Lote	Nome do produto	Valor Mínimo de Venda (VMV) - TOTAL
1	ROÇADEIRA ARTICULADO HARPIA 515 RC	R\$ 9.000,00
2	COMPACTADOR DE LIXO 19 M3, ANO: 2018	R\$ 14.000,00
3	ÔNIBUS RODOVIÁRIO MARCOPOLO VOLARE V8L ESC, 2008/2009, PL.: MFI3195 (SC), CH.: 93PB42G3P9C026137	R\$ 50.000,00
4	ESCAVADEIRA DOOSAN SOLAR 75V, ANO: 2013, SÉRIE: 1834	R\$ 70.000,00
5	MOTONIVELADORA CASE 84 6X4, ANO: 2009, SÉRIE: NGAF07060	R\$ 180.000,00
6	RETROESCAVADEIRA CASE 580M 4X4, ANO: 2011, SÉRIE: BUR2006363	R\$ 100.000,00
7	RETROESCAVADEIRA CASE 580M 4X4, ANO: 2008, SÉRIE: N8AH14115	R\$ 80.000,00
8	MOTO YAMAHA FACTOR 125	R\$ 5.000,00
9	SUCATA FERROSA E PLÁTICA: ACADEMIA DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, BANCO DE ÔNIBUS E CAÇAMBA	R\$ 1.000,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1. Em virtude das justificativas apresentadas no item do levantamento de mercado deste Estudo Técnico Preliminar, a alienação dos 9 (nove) lotes de bens móveis deverão ser realizada através da modalidade Leilão.
- **8.2.** Caberá aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados no dia e horário a seremestipulados pelo Edital.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Não se torna viável o parcelamento em função da licitação, ser na modalidade de leilão que contempla o maior lance ofertado e através de carta de arrematação, objetivando a maior vantajosidade para este ente público.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. A utilização de plataforma para tal procedimento promoverá a divulgação de seus leilões em todo o Brasil, permitindo que pessoas físicas e jurídicas em qualquer lugar que estejam, conheçam os lotes virtualmente, ampliando assim a participação e a quantidade de lances e, consequentemente, a possibilidade do bem leiloado atingir maior valor de arrematação.
- 10.2. Com os valores arrecadados com a alienação, a administração municipal poderá adquirir veículos novos, melhorando desta forma a frota disponível.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 11.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens através de sua Conta Digital da plataforma de leilão eletrônica, em **até 03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do leilão.
- 11.2. A retirada do bem arrematado correrá por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.
- 11.3. Após a efetização do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido à empresa "Superbid Webservices LTDA", detentora do contrato nº 74/2021, celebrado entre a Superbid Webservices LTDA e o Município de Ilhota-SC, o(s) bem (ns), será (ão) disponibilizado(s) pelo Município de Ilhota/SC, para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es), mediante a entrega de Procuração com firma reconhecida, se o caso.
- 11.4. Para efetuar a retirada do(s) bem (ns) arrematado (s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Ilhota/SC, cujo contato será oportunamente informado.
- 11.5. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Ilhota/SC, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Nãopoderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).
- 11.6. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Ilhota/SC, constante do bem arrematado.
- 11.7. Na retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Ilhota/SC no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Ilhota/SC, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA ESTADO DE SANTA CATARINA

12.5. Não há outra licitação na modalidade de leilão em andamento.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.5. Neste caso específico não haverá descarte de material.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 14.5. Diante de todo o exposto, entende-se fundamental a realização da licitação para leiloar os bens móveis conforme comissão de avaliação e por interesse público.
- 14.6. Entende-se como viável e razoável a alienação dos bens por meio de processo licitatório.
- 14.7. Descrição do Objeto: Leilão para alienação de bens móveis inservíveis do município de Ilhota/SC, conforme Decreto Municipal 1.103/2024 e 1.104/2024.
- 14.8. Modalidade da licitação: Leilão.
- 14.5 Critério de julgamento: **MAIOR LANCE**, ou seja, será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e apresentar o **MAIOR LANCE**.

Ilhota/SC, 26 de Janeiro de 2024.

DIOGO WERNER Secretário de Administração